



## INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

**PORTARIA Nº 337/GABR/REITORIA, DE 18 DE MARÇO DE 2020**

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, nomeado pelo Decreto de 30 de janeiro de 2017, publicado no Diário Oficial da União em 31 de janeiro de 2017, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o que dispõe a Instrução Normativa Nº 19, de 12 de março de 2020, alterada pela Instrução Normativa Nº 21, de 16 de março de 2020, da Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal do Ministério da Economia;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde – OMS declarou pandemia de COVID-19, em progressiva expansão pelos continentes;

CONSIDERANDO a necessidade de preservar a saúde e a integridade de estudantes e servidores do IFCE ante o aumento da incidência da doença no Brasil e a confirmação de casos no estado do Ceará;

CONSIDERANDO a recomendação do Comitê de Enfrentamento do Novo Coronavírus do IFCE, na reunião do dia 18 de março de 2020, resolve:

Art. 1º Ficam prorrogadas, até o dia 3 de abril de 2020, a suspensão das atividades acadêmicas presenciais nos **campi** e a flexibilização da presença dos servidores nos respectivos locais de trabalho, no âmbito do IFCE, de que trata a Portaria Nº 316, de 16 de março de 2020.

Parágrafo único. Será ponto facultativo o dia 20 de março de 2020, observado o Decreto Nº 33.511, de 16 de março de 2020, do Governador do Estado do Ceará.

Art. 2º Fica instituído o regime de trabalho remoto para a realização de atividades relacionadas com o exercício de competências do IFCE, em caráter temporário e excepcional, durante o período estabelecido no art. 1º desta portaria.

Art. 3º Caberá à Pró-Reitoria de Ensino – Proen, à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação – PRPI e à Pró-Reitoria de Extensão – Proext estabelecer os procedimentos relativos à gestão pedagógica do ensino, pesquisa e extensão.

Art. 4º Caberá à Pró-Reitoria de Administração e Planejamento – Proap estabelecer as orientações relativas às atividades de administração e planejamento.

Art. 5º Fica delegada ao Pró-Reitor de Gestão de Pessoas do Instituto Federal do Ceará – IFCE a competência de adotar medidas gerais de prevenção, cautela e redução da transmissibilidade do novo coronavírus, causador da COVID-19, a ser aplicadas aos servidores do Instituto Federal do Ceará.

§ 1º Esta delegação é extensível ao substituto legal do cargo de Pró-Reitor de Pessoas.

§ 2º É vedada a subdelegação desta competência.

§ 3º O Reitor ou o substituto legal, no exercício da Reitoria, sempre que julgar conveniente, poderá avocar a competência ora delegada, sem que isso importe em revogação desta portaria, que prevalecerá até ser revogada por outro ato expresso.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor em 18 de março de 2020.

VIRGÍLIO AUGUSTO SALES ARARIPE

Reitor



Documento assinado eletronicamente por **Virgílio Augusto Sales Araripe, Reitor**, em 18/03/2020, às 17:44, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1499716** e o código CRC **6B4CFE48**.

Referência: Processo nº 23255.002079/2020-79

SEI nº 1499716